LEI Nº 1.875, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.869, de 28 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, § 2º, incisos III e IV, da Lei nº 1.869, de 28 de abril de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.869, de 14 de maio de 2010, promulgada pela Câmara Municipal de Vereadores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 2º.....

.....

III - não interromper os estudos, seja por trancamento ou desistência do curso, pelo período estabelecido para duração do mesmo;

IV - o descumprimento dos Incisos I, II e III sujeitam o beneficiário a pena de perda do benefício, obrigando-o, nos casos do Inciso I e III, a restituir ao Município de São Lourenço do Oeste, o valor referente às parcelas pagas, corrigidas e atualizadas monetariamente, exceto mediante apresentação de justificativa aceitável pela Municipalidade, a ser homologada pela Câmara Municipal de Vereadores.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal